



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO PPGCN N° 01/2026, de 10 de junho de 2026.

Dispõe sobre a composição e o processo eleitoral dos membros docentes e representantes discentes da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência Naturais, em conformidade com o Regimento da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UENF.

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência Naturais (PPGCN), no uso das suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Art. 6º do Regimento da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (Resolução CONSUNI n.º 48/2025, de 20 de fevereiro de 2025),

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) terá na sua constituição, além do(a) coordenador(a) e da representação discente, preferencialmente 04 (quatro) membros docentes permanentes, visando a representação de 01 (um) membro docente para cada uma das seguintes linhas de pesquisa:

- I – Bio-orgânica e Bio-inorgânica;
- II – Ciências Ambientais;
- III – Ciência e Tecnologia de Materiais;
- IV – Ensino de Ciências.

Art. 2º - A eleição dos membros docentes representantes das linhas de pesquisa ocorrerá em colégio eleitoral único, composto por todos os docentes permanentes do Programa, seguindo os seguintes critérios:

§ 1º - Cada docente permanente eleitor terá o direito a registrar 04 (quatro) votos no total, devendo escolher obrigatoriamente 01 (um) candidato de cada uma das 04 (quatro) linhas de pesquisa listadas no Art. 1º.

§ 2º - Para fins de candidatura à vaga de representação, o(a) docente deverá optar formalmente por concorrer em apenas uma única linha de pesquisa, à qual está credenciado(a), mediante declaração no ato de inscrição.

§ 3º - No caso de candidatos com mesma quantidade de votos, os critérios de desempate serão o maior tempo de credenciamento como membro permanente no programa e a maior idade, nesta ordem.

§ 4º - O mandato dos representantes docentes eleitos será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

§ 5º - A eleição para a função de coordenador(a) do programa é conduzida pela comissão eleitoral constituída pelo Centro de Ciência e Tecnologia (CCT), ao qual o programa está vinculado.

Art. 3º - Na ausência de candidatos inscritos para determinada linha de pesquisa, a vaga correspondente permanecerá em aberto (vacante) durante o respectivo mandato.

§ 1º - A vacância mencionada no caput somente será admitida desde que o número total de docentes permanentes eleitos seja igual ou superior a 03 (três), conforme o mínimo exigido pelo Art. 6º, inciso II, do Regimento da CPPG.

§ 2º - Caso o número de representantes eleitos seja inferior a 03 (três), as vagas necessárias para atingir o mínimo regimental serão preenchidas por candidatos de outras linhas de pesquisa que tenham recebido votos, mas que não tenham sido os mais votados em suas respectivas linhas.

§ 3º - O preenchimento das vagas de que trata o § 2º obedecerá rigorosamente à ordem decrescente do número total de votos recebidos pelo candidato, independentemente da linha de pesquisa à qual concorreu.

§ 4º - Somente na hipótese de esgotamento de todos os candidatos inscritos que receberam votos e, ainda assim, não for atingido o quórum mínimo de 03 (três) docentes, a Coordenação deverá convocar eleições suplementares para as vagas remanescentes.

§ 5º - No caso de vacância ocorrida durante o mandato por motivos como aposentadoria, descredenciamento ou renúncia de membros, a Coordenação deverá convocar eleição suplementar para preencher a vaga durante o tempo restante do mandato.

Art. 4º - A representação discente na CCP será composta por 01 (um) discente titular e respectivo suplente de cada nível do Programa (Mestrado e Doutorado), eleitos por seus pares para mandato de 01 (um) ano.

§ 1º - A eleição da representação discente ocorrerá de forma segmentada por nível de formação.

§ 2º - Os discentes regularmente matriculados em nível de Mestrado votarão exclusivamente nos candidatos à representação do Mestrado.

§ 3º - Os discentes regularmente matriculados em nível de Doutorado votarão exclusivamente nos candidatos à representação do Doutorado.

§ 4º - No caso de candidatos com mesma quantidade de votos, os critérios de desempate serão o maior tempo de ingresso no Programa, no nível da candidatura, e a maior idade, nesta ordem.

Art. 5º - É de responsabilidade da Coordenação a condução dos processos eleitorais referentes à representação docente e discente, devendo:

I - Publicar a convocação das eleições;

II - Estabelecer e anunciar os respectivos cronogramas eleitorais detalhados, prevendo, obrigatoriamente, um prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a inscrição de candidaturas, tanto para o pleito docente quanto para o discente.

Art. 6º - Concluídos os processos de votação e apuração, deverão ser lavradas as respectivas atas de resultados das eleições.

Art. 7º - A composição da CCP deverá ser homologada pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) da UENF.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor em 10 de junho de 2026, data de sua aprovação em reunião da CPPG.

Campos dos Goytacazes, 10 de junho de 2026.

André Oliveira Guimarães
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Naturais



Documento assinado eletronicamente por **Andre Oliveira Guimaraes, Coordenador**, em 15/06/2026, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **134219789** e o código CRC **228EEBBC**.

Referência: Processo nº SEI-260002/003848/2026

SEI nº 134219789

Avenida Alberto Lamego, 2000, - Bairro Pq. Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ, CEP 28013-602
Telefone: - www.uenf.br